



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 002/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO - Nº 012/2022- REAJUSTE DE
PREÇO COTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665**, inscrita no CNPJ sob o número 25.327.135/0001-97, estabelecida à Av. Simão Campos, 329 – São Geraldo – São João da Ponte – MG, neste ato representado pela Sra. Edvania Barbosa Dantas Cordeiro, inscrito no CPF sob o nº 011.470.776-65, denominada **CONTRATADA**, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e considerando a necessidade de adequação dos preços pactuados inicialmente, referente à aquisição de materiais hospitalares, em razão de fato superveniente não previsto na celebração da Ata, nos moldes da justificativa em anexo, resolvem promover a alteração conforme os termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 37, 42, 47, 60, 64, 67 e 105** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes**, para atendimento das atividades da **Secretaria de Municipal de Educação, das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Fica repactuado o preço registrado para o (item 10) bacon defumado para o valor: R\$ 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos), para o (item 24) coco ralado para o valor: R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), para o (item 68) gás refrigerante – sabor guaraná antártica para o valor: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), para o (item 69) gás refrigerante – sabor cola- coca cola para o valor: R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) para o (item 70) gás refrigerante – sabor laranja – fanta para o valor: R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“ART.65 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Parágrafo Único - O preço a ser pactuado está em conformidade com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, o que implica em dizer que o mesmo não contraria o princípio da razoabilidade exigido em Lei para as contratações públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3766-4
020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3
020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4155-6
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3254-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 4162-9
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0156 3233-6



020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0129 3726-5
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4
020912.361.0004.2053 MANUT. DO ENS. FUNDAMENTAL - FEB4
3339030000000 Material de Consumo 0119 3404-5
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6
020912.306.0004.2057 MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO
3339030000000 Material de Consumo 0100 3801-6
3339030000000 Material de Consumo 0144 3802-4
3339030000000 Material de Consumo 0147 3810-5
020912.364.0004.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB
3339030000000 Material de Consumo 0100 3388-0
020912.365.0004.2059 MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3339030000000 Material de Consumo 0101 3430-4
3339030000000 Material de Consumo 0119 3330-8
020912.367.0004.2062 MANT.NUCLEO ASSIST.CRIANÇA/ADOL.
3339030000000 Material de Consumo 0100 3354-5
020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8
020913.392.0005.2023 CONSES.CULT.ART.CIENT.DESPORT. E
3339031000000 Premiações Culturais, Artístic 0100 3813-0
020927.813.0008.2021 MANUT.DAS ATIV.DO DESPORTO AMADOR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3872-5
3339032000000 Material, Bem ou Serviço para 0100 3861-0
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8
021215.182.0001.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3339030000000 Material de Consumo 0100 3514-9
021215.451.0007.2120 MANNUTENCAO DA FABRICA DE BLOQUET
3339030000000 Material de Consumo 0100 4180-7
021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE ÁGUA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3907-1
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE M
3339030000000 Material de Consumo 0100 4171-8
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DA ATA-SRP- O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será o correspondente ao período improrrogável da Ata de Registro de Preços originária.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas da ARP, na forma como foram pactuadas as obrigações e deveres no instrumento original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte -MG, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento. E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

São João da Ponte - MG, 04 de Agosto de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EDVANIA BARBOSA DANTAS CORDEIRO 01147077665

CNPJ: 25.327.135/0001-97

Edvania Barbosa Dantas Cordeiro

CPF: 011.470.776-65

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG nº: _____

RG nº _____